





Prefeitura Municipal de  
**VIANA**  
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01  
Viana Sede - Viana/ES  
CEP: 29130-915  
Telefone: (27) 2124-6760

## PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 12 de fevereiro de 2026, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

**ASSUNTO:** AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.513 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - PL Nº 006.2026 - MESA DIRETORA

Viana/ES, 12 de fevereiro de 2026.



Autenticar documento em <http://sistema.prefeitura.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100360031003200380032003400340035000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310034003800380033003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 12/02/2026 09:54

Checksum: **3C26EC107E71D287B5E879BEF121A5395798B8BD07BEB895F50A1CF4CEAE42DA**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 004/2026/DG/SL

Viana, 12 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor  
**Wanderson Borghardt Bueno**  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
Av. Florentino Avidos, nº 01  
29130-915 Viana – ES

**Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.513, de 12 de fevereiro de 2026.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria da Mesa Diretora, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.513, de 12 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
Secretaria Legislativa

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.513, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o §1º do artigo 1º da Lei 3.281 de 20 de abril de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei 3.281 de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O Auxílio-Alimentação de que trata o caput deste artigo será fixado no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), concedido mensalmente aos servidores públicos ativos e aos parlamentares em exercício da Câmara Municipal de Viana."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 12 de fevereiro de 2026.

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana



